



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autos de Abertura e Identificação de Certame

22 de julho de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 178/2026

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2026

Regime de Execução: Sistema de Registro de Preços — SRP

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores

2. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo picape/pick-up, cabine simples, zero quilômetro, equipados com sistema de sinalização visual de emergência, destinados às atividades operacionais e de fiscalização de trânsito do Município de Ilha Comprida/SP.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CRONOGRAMA

Valor Estimado: R\$ 243.720,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais)

Data da Sessão Pública: 10 de agosto de 2026

Horário: 09h00min

Local: Plenário da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida — Av. Beira Mar, nº 11.000, Meu Recanto, Ilha Comprida/SP.

4. RESPONSABILIDADES DESIGNADAS

Autoridade Competente: Rogerio Lopes Revitti — Prefeito Municipal

Pregoeiro / Equipe de Apoio: Designados pela Portaria nº 271, de 15 de junho de 2026

Gestor do Contrato: Antonio Luiz de Oliveira Netto

Fiscal do Contrato: Regiane Helena Rinaldi

Ilha Comprida, 22 de julho de 2026.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

Aquisição de Veículos Operacionais para Fiscalização de Trânsito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO PICAPE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADOS COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Av. Beira Mar, 11.000, Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, CEP 11.925-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogerio Lopes Revitti, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na *Lei nº 14.133/2021*, no *Decreto Municipal nº 1.204/2023*, na *IN nº 002/2026* e demais normas aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

A sessão pública será realizada no Plenário da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situado na Av. Beira Mar, 11.000, Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, no dia **10/08/2026 às 9h**, com credenciamento a partir do mesmo horário na sala de licitações/reunião. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados por Portaria nº 271 de 15 de junho de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo picape (pick-up), cabine simples, zero quilômetro, equipados com sistema de sinalização visual de emergência (barra sinalizadora LED vermelha), conforme as especificações técnicas detalhadas no **Anexo I — Termo de Referência**.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
01	Veículo picape cabine simples,	Un	02	R\$ 121.860,00`	R\$ 243.720,00`



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

	0km, c/ sinalização visual LED				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

2.2. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 243.720,00` (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais).**

2.3. O julgamento será realizado por **item completo**, compreendendo o veículo e o sistema de sinalização conjuntamente, não sendo admitido o parcelamento do item.

2.4. As despesas onerarão a dotação orçamentária: **Ficha 378 - 04.124.0028.2067 - 4.4.99.**

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitação será processada sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do *art. 82 da Lei nº 14.133/2021*.

3.2. O registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto.

3.3. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado.

4.2. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas, suspensas, em processo de falência, consórcios ou estrangeiras sem representação legal no país.

4.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão o tratamento diferenciado previsto na *Lei Complementar nº 123/2006*.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, o representante deverá apresentar: documento de credenciamento (Anexo IX), atos constitutivos da empresa, documento de identidade oficial e comprovante de retirada do edital (anexo XI).

5.2. Será finalizado o CREDENCIAMENTO imediatamente após a abertura do primeiro envelope de PROPOSTA.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar dois envelopes lacrados: **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL)** e **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**.

6.2. Externamente nas propostas deverá estar etiquetado da seguinte forma:



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2026

CNPJ LICITANTE: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO PICAPE (PICK-UP), EQUIPADOS COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2026

CNPJ LICITANTE: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO PICAPE (PICK-UP), EQUIPADOS COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deve conter descrição detalhada do veículo (marca/modelo), valor unitário e total, validade mínima de **60 dias** e prazo de entrega de **45 dias**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

8.1. A sessão seguirá o rito: credenciamento, recebimento de envelopes, abertura de propostas, classificação, fase de lances verbais, exercício do direito de preferência ME/EPP e habilitação do vencedor.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento será o **Menor Preço por Item**. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação no presente certame, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no **Envelope nº 02**, a seguinte documentação:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade do **FGTS (CRF)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de regularidade fiscal municipal, expedida pela **Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com prazo de validade vigente.

10.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu veículos automotores compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Comprovação de que a licitante é concessionária ou revendedora autorizada do fabricante do veículo ofertado, mediante apresentação de contrato de concessão comercial, carta de credenciamento ou documento equivalente, em nome da licitante, emitido pelo fabricante;

c) Comprovação de que o fabricante do veículo ofertado possui assistência técnica autorizada no **Município de Ilha Comprida/SP** ou, no mínimo, em cidade da região do Vale do Ribeira/Litoral Sul, apta a prestar serviços de manutenção e reparos durante o período de garantia;

d) Declaração do fabricante ou da licitante de que o veículo ofertado é homologado pelos órgãos competentes (DENATRAN/CONTRAN) e atende a todas as normas de trânsito e segurança veicular vigentes;

e) Declaração de garantia, firmada pela licitante, assegurando garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, incluindo cobertura para o sistema de sinalização visual de emergência instalado.

10.1.5. Declarações Obrigatórias:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo/idade (**Anexo VII**);

c) Declaração de elaboração independente de proposta (**Anexo VIII**);

d) Declaração do *art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal* (**Anexo VI**);

e) Declaração de enquadramento como **ME/EPP**, quando couber (**Anexo V**).

10.2. Não será exigido balanço patrimonial para esta contratação, considerando a natureza do objeto (bem comum) e a proporcionalidade da exigência.

10.3. Os documentos exigidos nos subitens 10.1.4, alíneas "b", "c", "d" e "e" poderão ser apresentados em nome do fabricante ou da concessionária matriz, desde que acompanhados de comprovação do vínculo comercial entre a licitante e o fabricante.

10.4. A licitante que não for concessionária autorizada do fabricante do veículo ofertado poderá participar desde que apresente, além dos demais documentos de habilitação, carta de solidariedade ou compromisso formal do fabricante ou de sua concessionária autorizada, assegurando a entrega do veículo, a garantia de fábrica e a assistência técnica nas condições exigidas no **Termo de Referência**.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

11.1. Aplica-se o empate ficto e a possibilidade de regularização fiscal tardia conforme a *LC 123/2006*.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso é de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão ou lavratura da ata, contra:

- a) o julgamento das propostas;
- b) o ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) a anulação ou revogação da licitação;
- d) a extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral da Administração; e
- e) os demais atos expressamente indicados na Lei Federal nº 14.133/2021 ou neste Edital.

12.1.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, sob pena de preclusão, devendo indicar, ainda que de forma sucinta, o ato contra o qual pretende se insurgir e os fundamentos do recurso.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer implicará a perda do direito de interposição de recurso quanto ao ato praticado na sessão.

12.1.4. A manifestação da intenção de recorrer será apreciada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, que poderá:

- a) não conhecer da manifestação, quando ausentes os pressupostos de admissibilidade;
- b) rejeitá-la, mediante decisão motivada, quando não indicar de forma objetiva o ato impugnado ou as razões mínimas da irresignação; ou
- c) recebê-la, assegurando ao recorrente o prazo legal para apresentação das razões recursais.

12.1.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da sessão pública ou da disponibilização da ata, conforme o caso.

12.1.6. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo para apresentação das razões recursais, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.7. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação ou, quando não houver essa funcionalidade, para o endereço eletrônico licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br, dentro dos respectivos prazos legais.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

12.1.8. O envio por correio eletrônico deverá conter, no campo “assunto”, a identificação do certame e a expressão “Recurso Administrativo” ou “Contrarrrazões”, conforme o caso, devendo o interessado solicitar ou conservar o comprovante de envio e de recebimento da mensagem.

12.1.9. O recurso e as contrarrrazões deverão conter, no mínimo:

- a) a identificação do recorrente ou contrarrrazoante;
- b) a indicação do ato ou decisão impugnada;
- c) a exposição clara dos fatos e fundamentos;
- d) os pedidos formulados; e
- e) os documentos necessários à comprovação das alegações, quando aplicável.

12.1.10. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por pessoa sem legitimidade, contra ato incompatível com a via recursal ou quando ausentes outros pressupostos de admissibilidade previstos na legislação.

12.1.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, para decisão.

12.1.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, preservados os atos válidos e os efeitos jurídicos deles decorrentes, quando possível.

12.1.13. Os recursos serão recebidos, em regra, no efeito suspensivo, quando assim determinado pela legislação aplicável ou pela autoridade competente, sem prejuízo da possibilidade de adoção de medidas cautelares necessárias à preservação do interesse público.

12.1.14. A decisão dos recursos será divulgada aos interessados e disponibilizada nos meios oficiais de comunicação do Município, observadas as regras de publicidade aplicáveis ao procedimento.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, conforme o caso:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços, quando adotado o Sistema de Registro de Preços; ou



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

b) assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando a contratação for formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido em lei.

13.3. A convocação será realizada por meio oficial, inclusive mediante mensagem encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta ou documentação de habilitação, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais cabíveis.

13.4. Para os fins deste Edital, o licitante deverá manter seus dados cadastrais e endereço eletrônico atualizados durante todo o procedimento licitatório e enquanto perdurar a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual.

13.5. O prazo previsto no item 13.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada durante o transcurso do prazo original, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

13.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da perda do direito à contratação.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para:

a) celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou

b) negociação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, respeitada a ordem de classificação e observadas as exigências legais de habilitação.

13.8. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com o objetivo de obter condição mais vantajosa, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado e que sejam atendidas as condições de habilitação exigidas.

13.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar as contratações dela decorrentes, constituindo compromisso para futura contratação, nos termos e limites previstos neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

13.10. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação aplicável.

13.11. O licitante vencedor deverá encaminhar eventuais documentos necessários à assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual para o endereço eletrônico



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br, quando solicitado pela Administração, sem prejuízo da assinatura eletrônica ou física exigida no caso concreto.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata será formalizada conforme o **Anexo II**, servindo como documento vinculativo de preços.

15. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE

15.1. A contratação será formalizada por Contrato (Anexo III) ou Nota de Empenho.

16. DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor: Antonio Luiz de Oliveira Netto.

Fiscal: Regiane Helena Rinaldi.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações da CONTRATADA

17.1.1. Entregar os veículos novos, 0 km, sem uso anterior, devidamente emplacados, licenciados e com a sinalização exigida no Termo de Referência, quando aplicável, observadas integralmente as especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

17.1.2. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, livres de quaisquer vícios, defeitos, ônus ou restrições que impeçam sua utilização.

17.1.3. Fornecer, no ato da entrega, todos os documentos necessários à utilização, regularização, licenciamento e garantia dos veículos, incluindo manuais, certificados, notas fiscais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

17.1.4. Responsabilizar-se pelo emplacamento, licenciamento, instalação da sinalização e demais providências necessárias à entrega dos veículos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, quando tais obrigações estiverem previstas no objeto da contratação.

17.1.5. Cumprir os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, comunicando previamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da obrigação.

17.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos ou componentes que apresentarem defeitos, desconformidades ou vícios, observado o prazo fixado pelo CONTRATANTE e sem prejuízo da garantia contratual e legal.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

17.1.7. Prestar a garantia dos veículos e de seus componentes pelo prazo e nas condições estabelecidas pelo fabricante, pelo Termo de Referência e pela proposta, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração, quando juridicamente aplicável.

17.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

17.1.9. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas.

17.1.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Obrigações do CONTRATANTE

17.2.1. Receber os veículos provisória e definitivamente, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

17.2.2. Recusar, no todo ou em parte, os veículos que estejam em desacordo com as exigências do Edital, do Termo de Referência, da proposta ou do instrumento contratual.

17.2.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução da contratação, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

17.2.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

17.2.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos veículos, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade identificada nos veículos, para que sejam adotadas as providências cabíveis dentro do prazo determinado.

17.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.8. Disponibilizar, quando necessário, as condições razoáveis para a entrega, o recebimento, a inspeção e a fiscalização dos veículos.

18. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1. Da entrega



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

18.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

18.1.2. A entrega deverá ser realizada no local indicado pelo CONTRATANTE, em dias úteis e dentro do horário previamente estabelecido, acompanhada da respectiva nota fiscal e de todos os documentos necessários à conferência, regularização, licenciamento, utilização e garantia dos veículos.

18.1.3. Os veículos deverão ser entregues novos, 0 km, sem uso anterior, devidamente emplacados, licenciados e com a sinalização instalada, quando exigida no Termo de Referência, observadas todas as especificações, características e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

18.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data prevista para a entrega dos veículos, para fins de organização do recebimento e da conferência técnica.

18.1.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo original, desde que o motivo seja aceito pelo CONTRATANTE e não decorra de negligência, atraso ou falha imputável à CONTRATADA.

18.2. Do recebimento

18.2.1. O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas:

a) recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, da integridade aparente, da documentação e da correspondência dos veículos com o objeto contratado; e

b) recebimento definitivo, após a conferência técnica e a verificação do atendimento integral às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos nem exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade, adequação, funcionamento e conformidade do objeto.

18.2.3. O recebimento definitivo será formalizado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da entrega dos veículos e da disponibilização de toda a documentação necessária, desde que concluída a conferência técnica e constatada a conformidade do objeto.

18.2.4. Verificada qualquer irregularidade, defeito, avaria, ausência de documentação ou desconformidade com as especificações contratadas, o CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e indicação das providências necessárias.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

18.2.5. Os veículos recusados deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilidade pelo cumprimento do prazo de entrega.

18.2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações ou falhas que venham a ser identificados posteriormente, observado o prazo de garantia legal e contratual.

18.3. Da fiscalização e da gestão

18.3.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.3.2. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos;
- b) conferir a quantidade, as especificações, a documentação, o emplacamento, o licenciamento, a sinalização e as condições de funcionamento;
- c) registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- d) solicitar à CONTRATADA a correção ou substituição de veículos em desconformidade;
- e) comunicar ao gestor da contratação qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto; e
- f) atestar o recebimento provisório e, quando cabível, subsidiar a formalização do recebimento definitivo.

18.3.3. Compete ao gestor da contratação coordenar o acompanhamento administrativo da execução, analisar as ocorrências comunicadas pelo fiscal, adotar ou propor as providências necessárias e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à aplicação de sanções, prorrogações, pagamentos e demais medidas administrativas pertinentes.

18.3.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e regulamentares.

18.3.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou pelo gestor da contratação e atender prontamente às determinações relacionadas à correção de falhas ou desconformidades verificadas.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

19.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Edital, a prática, pela licitante ou pela CONTRATADA, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- j) recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, após ser regularmente convocada;
- k) entregar veículos em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta ou do instrumento contratual;
- l) deixar de substituir ou corrigir, no prazo fixado pela Administração, veículo recusado, defeituoso ou em desconformidade;
- m) deixar de manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação;
- n) deixar de cumprir os prazos de entrega, sem justificativa aceita pela Administração; e
- o) descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em instrumento equivalente.

19.2. Poderão ser aplicadas à licitante ou à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Da advertência

19.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando se tratar de infração administrativa de menor gravidade, que não causar prejuízo relevante à Administração e não justificar a imposição de penalidade mais severa.

19.3.1. A advertência poderá ser aplicada, entre outras hipóteses, quando houver descumprimento de obrigação formal ou atraso de pequena monta, desde que a conduta não tenha causado dano significativo, não revele má-fé e possa ser corrigida sem comprometimento do objeto.

19.4. Da multa

19.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, observados a gravidade da infração, a extensão do dano e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

19.4.1. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, conforme o caso, ressalvada a possibilidade de utilização de base diversa quando expressamente prevista para determinada infração.

19.4.2. Pela inexecução parcial ou pelo descumprimento de obrigação contratual, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

19.4.3. Pela inexecução total, pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, ou pela prática de infração que cause grave prejuízo à Administração, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

19.4.4. Pelo atraso injustificado na entrega dos veículos, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da aplicação de outras sanções cabíveis.

19.4.5. Atingido o limite da multa moratória, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do atraso e o comprometimento do objeto, aplicando a multa compensatória correspondente.

19.4.6. A aplicação de multa moratória não impede a Administração de promover a extinção do contrato, instaurar processo de responsabilização ou aplicar outras sanções previstas neste Edital e na legislação.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

19.5. Do impedimento de licitar e contratar

19.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e quando a infração causar prejuízo relevante ou revelar descumprimento significativo das obrigações assumidas.

19.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada, especialmente, nas hipóteses de:

- a) inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) inexecução total do contrato;
- c) retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- d) não apresentação da documentação exigida para a contratação, quando caracterizada conduta reprovável;
- e) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente;
- f) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) apresentação de declaração ou documentação falsa de menor gravidade, quando não configurada fraude de maior intensidade; ou
- h) descumprimento reiterado de obrigações contratuais.

19.5.2. A aplicação do impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de participar de licitações ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ilha Comprida, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados a gravidade da conduta, os danos causados e os critérios de dosimetria previstos na legislação.

19.6. Da declaração de inidoneidade

19.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando a conduta apresentar gravidade que justifique a imposição da penalidade mais severa, especialmente nas hipóteses de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou contratação;
- b) fraude à licitação ou fraude na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013; ou

f) infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, pela sua natureza, extensão ou consequências, justifique a aplicação da penalidade.

19.6.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observada a competência da autoridade responsável pela aplicação da penalidade e os requisitos legais.

19.7. Dos critérios para aplicação das sanções

19.7. Na aplicação das sanções, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
- f) a existência de antecedentes da licitante ou da CONTRATADA;
- g) a reincidência em condutas irregulares;
- h) a vantagem obtida ou pretendida; e
- i) a cooperação do responsável para a apuração dos fatos e para a reparação dos danos.

19.7.1. A Administração deverá fundamentar a escolha da sanção e o respectivo percentual ou prazo, demonstrando a adequação da penalidade à infração praticada.

19.7.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa com a advertência, o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, observados os limites legais e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

19.8. Do processo administrativo

19.8. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração de processo administrativo próprio, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de apresentação de provas.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

19.8.1. Para a aplicação das sanções de advertência e multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da ciência da intimação.

19.8.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará processo de responsabilização específico, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores estáveis, quando exigido pela legislação aplicável.

19.8.3. A decisão que aplicar a penalidade deverá indicar:

- a) os fatos imputados;
- b) os dispositivos legais, editais ou contratuais violados;
- c) as provas consideradas;
- d) os argumentos apresentados pela defesa;
- e) a sanção aplicada e sua fundamentação; e
- f) o prazo e o meio para apresentação do recurso ou pedido de reconsideração cabível.

19.9. Do desconto, cobrança e registro

19.9. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante observância do devido processo administrativo.

19.9.1. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolher a diferença no prazo fixado na decisão administrativa.

19.9.2. Não sendo realizado o pagamento, o valor da multa poderá ser cobrado judicialmente ou encaminhado para inscrição em dívida ativa, conforme a legislação aplicável.

19.9.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das medidas necessárias à extinção do contrato, à execução da garantia ou à responsabilização civil e penal, quando cabível.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

20.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, observado o horário oficial de funcionamento da Administração e, quando aplicável, o horário-limite do sistema eletrônico utilizado para o protocolo.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação ou, quando essa funcionalidade não estiver disponível, para o endereço eletrônico licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br.

20.4. Quando encaminhado por correio eletrônico, o interessado deverá identificar, no campo “assunto” da mensagem, o número do processo e do pregão, acompanhados da expressão “Impugnação ao Edital” ou “Pedido de Esclarecimento”, conforme o caso.

20.5. A mensagem deverá conter, no mínimo:

- a) nome completo ou razão social do interessado;
- b) número do Cadastro de Pessoas Físicas — CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, quando aplicável;
- c) endereço eletrônico para recebimento da resposta;
- d) indicação do item ou da cláusula do Edital objeto do questionamento;
- e) fundamentação clara e objetiva da impugnação ou do pedido de esclarecimento; e
- f) documentos que o interessado entender necessários à análise da manifestação.

20.6. O interessado deverá solicitar ou conservar o comprovante de envio e de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, não se responsabilizando a Administração por manifestações encaminhadas a endereço diverso, apresentadas fora do prazo ou que não possam ser identificadas por ausência de informações essenciais.

20.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e/ou no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.8. Acolhida a impugnação que implique alteração substancial das condições do Edital, a Administração poderá modificar o instrumento convocatório e, quando a alteração puder afetar a formulação das propostas, republicá-lo e reabrir o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, nos termos da legislação aplicável.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas nos mesmos meios de publicidade utilizados para a divulgação do Edital e vincularão a Administração e os participantes do certame.

20.10. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão expressa da Administração ou determinação legal.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

20.11. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, cabendo à autoridade competente, mediante decisão motivada, determinar a suspensão do certame quando presentes razões de interesse público ou risco de prejuízo à regularidade da contratação.

20.12. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo estabelecido no item 20.2, sem prejuízo da possibilidade de representação aos órgãos de controle e da análise, pela Administração, de eventual ilegalidade que venha a ser constatada de ofício.

20.13. Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento seja apresentado fora do prazo, a Administração poderá recebê-lo como comunicação ou solicitação administrativa, desde que sua análise não comprometa o cronograma do certame nem implique tratamento privilegiado ao interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, ressalvado o direito de impugnação e de interposição de recursos nos prazos e condições previstos na legislação aplicável.

21.2. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação, pela licitante, de todas as condições, prazos, obrigações e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

21.3. A Administração poderá, até a data de abertura da sessão pública, realizar alterações, correções ou esclarecimentos neste Edital, observadas as disposições legais quanto à necessidade de republicação e reabertura dos prazos para apresentação das propostas.

21.4. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme o caso, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais normas pertinentes.

21.5. Os atos e documentos referentes a esta licitação serão divulgados nos meios oficiais de publicidade definidos pela legislação e por este Edital, considerando-se os interessados devidamente cientificados nas formas legalmente admitidas.

21.6. A contagem dos prazos previstos neste Edital observará a legislação aplicável, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, considerando-se somente os dias úteis quando expressamente indicado.

21.7. Os documentos e informações apresentados pelas licitantes poderão ser submetidos à análise, diligência, conferência ou validação pelos setores competentes da Administração, nos limites permitidos pela legislação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante pela veracidade de suas declarações.

21.8. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Edital não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e eficazes naquilo que não forem atingidas pela decisão correspondente.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

21.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados os direitos previstos na legislação aplicável.

21.10. A revogação ou anulação da licitação não gera, em regra, direito à indenização, ressalvada a hipótese de prejuízo regularmente comprovado e reconhecido pela Administração, nos termos da legislação.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos nele relacionados, independentemente de transcrição, devendo ser interpretados de forma conjunta e harmônica com as disposições do instrumento convocatório.

21.12. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou em seus anexos não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo íntegras as obrigações assumidas pela licitante ou pela CONTRATADA.

21.13. As comunicações destinadas às licitantes serão realizadas pelos meios previstos neste Edital, cabendo aos interessados acompanhar as publicações, convocações, avisos, decisões e demais atos relativos ao certame.

21.14. Fica eleito o foro da sede do Município de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

22. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME/EPP

Anexo VI - Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, Inciso XXXIII, Da Constituição Federal

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII - Declaração De Elaboração Independente Da Proposta

Anexo IX - Modelo De Credenciamento

Anexo X – Modelo de Proposta

Anexo XI - Comprovante De Retirada Do Edital



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação





Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de **02 (dois) veículos automotor novo, tipo picape (pick-up), cabine simples**, zero quilômetro, equipado com sistema de sinalização visual de emergência (giroflex vermelho), destinado às atividades operacionais e de fiscalização do Trânsito.

2. Justificativa

A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar a equipe de fiscalização e operação de trânsito de meio de transporte adequado para execução de suas atribuições institucionais, proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade no deslocamento dos agentes durante as ações de fiscalização, orientação, monitoramento e apoio às operações viárias.

3. Dotação Orçamentaria

Ficha 378 (divisão de trânsito)

04.124.0028 cidade fiscalizada, ordenada e protegida 2067 - fiscalização de trânsito, sinalização e educação

4.4.99 equipamentos e material permanente

4. Especificações Técnicas

4.1. Características Gerais

- Veículo automotor novo, zero quilômetro;
- Primeiro emplacamento em nome do Município;
- Ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da contratação;
- Tipo picape (pick-up);
- Cabine simples;
- Capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, incluindo o motorista;
- Cor preta, preferencialmente sólida de fábrica;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- Veículo em conformidade com as normas do CONTRAN, CTB e legislação vigente.
-

4.2. Itens de Segurança Obrigatórios

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- Airbag duplo frontal (motorista e passageiro);
 - Sistema de freios ABS;
 - Sistema EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem);
 - Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC);
 - Assistente de partida em rampa (Hill Holder ou equivalente);
 - Cintos de segurança conforme legislação vigente;
 - Encostos de cabeça para todos os ocupantes;
 - Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
-

4.3. Motorização e Desempenho

- Combustível bicomcombustível (Gasolina/Etanol – Flex);
 - Potência mínima de 85 CV;
 - Potência máxima referencial de 100 CV;
 - Câmbio manual de, no mínimo:
 - 05 (cinco) marchas à frente;
 - 01 (uma) marcha à ré;
 - Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica.
-

4.4. Dimensões e Capacidades

- Carroceria com caçamba aberta;
- Protetor de caçamba original de fábrica ou homologado pela montadora;
- Capacidade mínima de carga útil de 650 kg;
- Capacidade mínima recomendada de até 700 kg ou superior;
- Rodas de aço ou liga leve;
- Aro mínimo de 14 polegadas;
- Estepe original compatível com os pneus de rodagem.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

4.5. Equipamentos e Acessórios

- Ar-condicionado;
 - Tomada de energia 12V;
 - Tapetes de borracha;
 - Protetor de caçamba;
 - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação brasileira.
-

5. Sistema de Sinalização visual de emergência

O veículo deverá ser entregue equipado com sistema de sinalização visual de emergência para utilização em operações de trânsito.

Especificações mínimas:

- Barra sinalizadora instalada no teto do veículo;
 - Tecnologia LED;
 - Emissão luminosa na cor vermelha;
 - Alimentação elétrica compatível com o sistema original do veículo;
 - Acionamento independente instalado no painel;
 - Estrutura resistente às intempéries;
 - Equipamento homologado e em conformidade com a legislação aplicável.
-

6. Documentação de entrega

O veículo deverá ser entregue acompanhado de:

- Manual do proprietário em português;
 - Manual de garantia;
 - Certificado de garantia;
 - Duas chaves originais, sendo uma principal e uma reserva;
 - Documentação necessária ao primeiro emplacamento.
-

7. Garantia

- Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante;
- Cobertura integral contra defeitos de fabricação durante o período de garantia.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

8. Prazo de entrega

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 45 dias corridos, contados da emissão da Or-dem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição do veículo, espera-se:

- Maior eficiência nas ações de fiscalização de trânsito;
- Redução do tempo de resposta às ocorrências;
- Melhoria das condições de trabalho dos agentes de trânsito;
- Apoio adequado às atividades de sinalização viária;
- Maior segurança operacional durante as ações em campo;
- Fortalecimento da mobilidade urbana e da segurança viária no Município;
- Atendimento eficiente às competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro

Caroline Vaz R.M Abramson

Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano - SMPDU



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO]/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, CEP 11.925-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Lopes Revitti, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], doravante denominada DETENTORA, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 019/2026, o resultado da licitação, a homologação do procedimento e a legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, no Decreto Municipal nº 1.204/2023, na IN Municipal nº 002/2026, quando aplicável, no Edital do Pregão Presencial nº 019/2026, no Termo de Referência, na proposta da DETENTORA e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. Aplicam-se à presente Ata, ainda, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando cabível, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

1.3. A presente Ata vincula as partes e será regida pelas suas cláusulas, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo picape, cabine simples, zero quilômetro, equipados com sistema de sinalização visual de emergência, destinados às atividades operacionais e de fiscalização de trânsito do Município de Ilha Comprida/SP.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

2.2. O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações, características, quantitativos, condições de entrega, garantia e demais exigências constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta da DETENTORA.

2.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Presencial nº 019/2026 e seus anexos;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta comercial da DETENTORA;
- d) os documentos de habilitação;
- e) a decisão de adjudicação e homologação; e
- f) os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 178/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Município de Ilha Comprida é o ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, competindo-lhe praticar os atos necessários ao gerenciamento do registro de preços, inclusive:

- a) acompanhar a execução da Ata;
- b) controlar os quantitativos registrados e utilizados;
- c) convocar a DETENTORA para formalizar as contratações decorrentes;
- d) promover eventual negociação dos preços registrados;
- e) analisar pedidos de revisão ou cancelamento dos preços;
- f) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- g) promover a publicidade dos atos relacionados à Ata, conforme a legislação aplicável.

3.2. Não há, nesta Ata, órgão participante diverso do ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo se formalmente indicado em documento próprio integrante do processo administrativo.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações e os quantitativos máximos são os seguintes:

Item 01

Descrição: Veículo automotor novo, tipo picape, cabine simples, zero quilômetro, equipado com sistema de sinalização visual de emergência, conforme especificações do Termo de Referência.

Unidade: Unidade

Quantidade máxima registrada: 02 (duas) unidades

Marca: [MARCA]

Modelo: [MODELO]

Valor unitário registrado: R\$ [VALOR]

Valor total máximo estimado: R\$ [VALOR TOTAL]

4.2. O valor total máximo estimado da presente Ata é de R\$ [VALOR TOTAL] ([VALOR POR EXTENSO]), não constituindo obrigação de aquisição integral pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, seguro, emplacamento, licenciamento, instalação da sinalização, assistência técnica, garantia e demais despesas incidentes, quando previstos no Termo de Referência.

4.4. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período definido no Edital, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, atualização ou reequilíbrio econômico-financeiro.

4.5. Não serão admitidos acréscimos dos quantitativos registrados na presente Ata, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, conforme o marco definido pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

5.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que:

- a) haja previsão legal e regulamentar aplicável;
- b) seja comprovada a vantagem dos preços registrados;
- c) sejam mantidas as condições de habilitação da DETENTORA;
- d) permaneça demonstrado o interesse da Administração; e



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

e) seja formalizado o respectivo instrumento antes do término da vigência original.

5.3. A prorrogação não implicará, automaticamente, renovação integral dos quantitativos, devendo ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os quantitativos eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA — DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, sendo-lhe facultada a realização de contratação específica para o objeto, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante:

- a) contrato administrativo;
- b) nota de empenho;
- c) autorização de fornecimento;
- d) ordem de fornecimento; ou
- e) outro instrumento equivalente admitido pela legislação.

6.3. A contratação decorrente da Ata observará as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de formalização utilizado.

6.4. A DETENTORA será convocada para formalizar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, salvo prazo diverso previsto no instrumento convocatório ou determinado pela Administração.

6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da DETENTORA apresentada durante o transcurso do prazo original, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.6. A recusa injustificada da DETENTORA em formalizar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e das condições estabelecidos, sujeitá-la-á às sanções previstas nesta Ata, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

CLÁUSULA SÉTIMA — DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao da DETENTORA, observada a ordem de classificação, quando previsto e formalizado nos autos do procedimento.

7.2. Também poderá integrar o cadastro de reserva o licitante que mantiver sua proposta original, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação aplicável.

7.3. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de:

- a) impossibilidade de atendimento pela DETENTORA;
- b) cancelamento do registro de preços;
- c) recusa injustificada em formalizar contratação;
- d) perda das condições de habilitação; ou
- e) outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

7.4. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A DETENTORA deverá entregar os veículos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. A entrega será realizada no local indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em dias úteis e no horário previamente estabelecido.

8.3. A DETENTORA deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data prevista para a entrega.

8.4. Os veículos deverão ser entregues:

- a) novos, zero quilômetro e sem uso anterior;
- b) em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- c) devidamente emplacados e licenciados, quando essa obrigação estiver prevista no Termo de Referência;
- d) com o primeiro emplacamento em nome do Município, quando exigido;
- e) com a sinalização visual de emergência instalada e em funcionamento;
- f) acompanhados dos manuais, certificados, notas fiscais e demais documentos necessários; e
- g) de acordo com todas as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal, devidamente fundamentada e apresentada antes do vencimento do prazo original, desde que o motivo seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA — DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas:

- a) recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, da integridade aparente e da documentação; e
- b) recebimento definitivo, após a conferência técnica e a confirmação da conformidade integral do objeto.

9.2. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da entrega dos veículos e da disponibilização de toda a documentação necessária, desde que concluída a conferência técnica.

9.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, nem exclui a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade, adequação, funcionamento e conformidade dos veículos.

9.4. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria, ausência de documentação ou inadequação às especificações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá recusar o recebimento total ou parcial do objeto.

9.5. Os veículos recusados deverão ser substituídos ou corrigidos pela DETENTORA, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas identificadas posteriormente, observado o prazo de garantia legal e contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

10.1. A DETENTORA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

10.2. A garantia abrangerá os veículos, seus componentes e o sistema de sinalização visual de emergência instalado, quando previsto no objeto.

10.3. Durante o período de garantia, a DETENTORA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os componentes que apresentarem defeito ou desconformidade não decorrente de uso inadequado.

10.4. A DETENTORA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada e atender às solicitações de garantia no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou no Termo de Referência.

10.5. A garantia contratual não exclui nem reduz as garantias previstas na legislação de proteção ao consumidor, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou fato superveniente que altere o custo do objeto.

11.2. A DETENTORA poderá solicitar a revisão dos preços registrados quando comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem o cumprimento das obrigações excessivamente oneroso.

11.3. O pedido deverá ser apresentado por escrito e acompanhado de documentação idônea que demonstre:

- a) o fato superveniente alegado;
- b) a relação entre o fato e o aumento dos custos;
- c) a alteração efetiva dos preços de mercado;
- d) a repercussão sobre o preço registrado; e
- e) a memória de cálculo correspondente.

11.4. A apresentação do pedido de revisão não autoriza a suspensão do fornecimento nem a recusa de contratação, salvo decisão expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

11.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a vantajosidade dos preços registrados.

11.6. Constatada a redução dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar a DETENTORA para negociação, com o objetivo de adequar o preço registrado ao valor praticado no mercado.

11.7. Caso a DETENTORA não aceite reduzir o preço registrado, poderá ocorrer o cancelamento do registro, observadas as disposições desta Ata e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não formalizar a contratação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção que impeça sua contratação com a Administração Pública;
- e) perder as condições de habilitação;
- f) der causa à inexecução total ou parcial do objeto; ou
- g) praticar qualquer infração administrativa que justifique o cancelamento.

12.2. O registro poderá ser cancelado por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado.

12.3. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade da DETENTORA pelas obrigações já constituídas nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O cancelamento será formalizado por decisão da autoridade competente e divulgado nos meios oficiais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

13.1. São obrigações da DETENTORA:

- a) fornecer os veículos conforme as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência;
- b) entregar veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior e em perfeitas condições;
- c) responsabilizar-se pelo emplacamento, licenciamento e instalação da sinalização, quando previstos no objeto;
- d) fornecer notas fiscais, manuais, certificados e demais documentos necessários;
- e) cumprir o prazo de entrega;
- f) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os veículos ou componentes recusados ou defeituosos;
- g) prestar a garantia legal e contratual;
- h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
- i) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- j) permitir e facilitar a fiscalização;
- k) prestar os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento; e
- m) reparar integralmente os danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a presente Ata;
- b) convocar a DETENTORA para formalizar as contratações, quando houver necessidade;
- c) emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- d) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- f) realizar o recebimento provisório e definitivo;
- g) comunicar as irregularidades verificadas;
- h) efetuar os pagamentos decorrentes das contratações regularmente formalizadas;
- i) analisar os pedidos de revisão, reequilíbrio ou cancelamento;
- j) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- k) promover a publicidade dos atos relativos à Ata, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata e das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos servidores formalmente designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2. Fica indicado, sem prejuízo de eventual substituição ou designação formal complementar:

Gestor: Antonio Luiz de Oliveira Netto.

Fiscal: Regiane Helena Rinaldi.

15.3. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a entrega dos veículos;
- b) conferir quantidade, especificações, documentação e condições de funcionamento;
- c) registrar as ocorrências;
- d) solicitar correções ou substituições;
- e) atestar os documentos fiscais, quando comprovada a conformidade; e
- f) comunicar ao gestor fatos que possam ensejar providências administrativas ou aplicação de sanções.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

15.4. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento administrativo, analisar as ocorrências comunicadas pelo fiscal, acompanhar os prazos, propor providências e supervisionar o cumprimento das obrigações previstas na Ata.

15.5. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da DETENTORA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. A DETENTORA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, quando praticar infração administrativa ou descumprir obrigação assumida.

16.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Pelo atraso injustificado na entrega, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. Pela inexecução parcial, entrega em desconformidade ou descumprimento de obrigação, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação correspondente.

16.5. Pela inexecução total, recusa injustificada em formalizar a contratação ou prática de infração que cause grave prejuízo à Administração, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação correspondente.

16.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados nem impede o cancelamento do registro, a extinção da contratação ou a adoção de outras medidas legais.

16.7. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de apresentação de provas.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

17.1. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a decisão fundamentada da autoridade competente, quando exigíveis.

17.2. A extinção da contratação decorrente não implica, automaticamente, o cancelamento da presente Ata, que dependerá da análise da situação e da adoção do procedimento próprio.

17.3. A extinção da Ata não prejudicará as obrigações já constituídas nem a responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos, danos ou garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

18.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a divulgação da presente Ata nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando aplicável.

18.2. A eficácia da Ata observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

18.3. As contratações decorrentes deverão observar os requisitos de publicidade e eficácia previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução desta Ata.

19.2. Os dados pessoais tratados no âmbito desta Ata deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades administrativas, contratuais e legais relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão solucionados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.204/2023, na regulamentação municipal aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nos princípios que regem as contratações públicas.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da sede da Administração, no Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

21.2. A comarca competente deverá ser confirmada pela Procuradoria Municipal antes da assinatura, devendo a mesma referência ser utilizada de forma uniforme no Edital, na Ata e no contrato dela decorrente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DA ASSINATURA

22.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, preferencialmente em meio eletrônico, para todos os fins de direito.

Ilha Comprida/SP, [DIA] de [MÊS] de 2026.

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
Rogério Lopes Revitti
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
DETENTORA

[NOME DA TESTEMUNHA 1]
CPF nº [CPF]



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

[NOME DA TESTEMUNHA 2]

CPF nº [CPF]



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO III — MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO]/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, CEP 11.925-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogerio Lopes Revitti, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito no CPF sob o nº [CPF], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2026 e da Ata de Registro de Preços nº [NÚMERO]/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.204/2023, nas demais normas aplicáveis e no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019/2026.

1.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Presencial nº 019/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta da CONTRATADA;
- d) a Ata de Registro de Preços nº [NÚMERO]/2026;
- e) a nota de empenho ou instrumento equivalente; e
- f) os demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.3. Em caso de divergência entre este contrato e os documentos que lhe dão origem, prevalecerão, sucessivamente:

- a) as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;
- b) as disposições do Edital e do Termo de Referência;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- c) as disposições da Ata de Registro de Preços; e
- d) as disposições deste contrato, observada a compatibilidade entre os instrumentos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo picape, cabine simples, zero quilômetro, equipados com sistema de sinalização visual de emergência, destinados às atividades operacionais e de fiscalização de trânsito do Município de Ilha Comprida/SP.

2.2. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, garantia e demais exigências constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

2.3. O objeto compreende, quando previsto no Termo de Referência:

- a) o fornecimento dos veículos novos, sem uso anterior;
- b) o primeiro emplacamento em nome do CONTRATANTE;
- c) o licenciamento dos veículos;
- d) a instalação do sistema de sinalização visual de emergência;
- e) o fornecimento de manuais, certificados, documentos fiscais e demais documentos necessários à utilização dos veículos; e
- f) a prestação da garantia legal e contratual.

2.4. Os veículos deverão possuir as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

- a) tipo picape, cabine simples;
- b) cor preta;
- c) motor flex;
- d) potência mínima de 85 CV;
- e) câmbio manual de 05 marchas;
- f) capacidade de carga mínima de 650 kg;
- g) airbag duplo;



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

- h) sistema de freios ABS;
- i) distribuição eletrônica da força de frenagem — EBD;
- j) controle eletrônico de estabilidade — ESC;
- k) ar-condicionado; e
- l) sistema de sinalização visual de emergência com barra de tecnologia LED vermelha e acionamento independente no painel.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO QUANTITATIVO E DO VALOR

3.1. O quantitativo e o preço contratado são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Veículo picape, cabine simples, 0 km, equipado com sistema de sinalização visual de emergência	Unidade	02	R\$ [VALOR UNITÁRIO]	R\$ [VALOR TOTAL]

3.2. O valor total deste contrato é de R\$ [VALOR TOTAL] ([VALOR TOTAL POR EXTENSO]).

3.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguro, emplacamento, licenciamento, instalação da sinalização, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes.

3.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período inicialmente previsto para a execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de [PRAZO DE VIGÊNCIA], contado da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos veículos nem com o prazo de garantia, que permanecerá vigente pelo período estabelecido neste contrato, no Termo de Referência ou pelo fabricante, conforme o caso.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

4.3. As obrigações relacionadas à garantia, à correção de defeitos, à substituição de componentes e à responsabilidade por vícios ocultos permanecerão exigíveis mesmo após o encerramento da vigência contratual, nos limites legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

5.2. A entrega será realizada no local indicado pelo CONTRATANTE, em dias úteis e durante o horário previamente estabelecido pela Administração.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data prevista para a entrega dos veículos.

5.4. Os veículos deverão ser entregues:

- a) novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- b) de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- c) devidamente emplacados e licenciados, quando essa obrigação estiver prevista no objeto;
- d) com o primeiro emplacamento em nome do Município, quando exigido;
- e) com a sinalização visual de emergência instalada e em funcionamento;
- f) acompanhados da nota fiscal e dos documentos necessários à conferência, regularização, utilização e garantia; e
- g) livres de quaisquer ônus, gravames, restrições ou impedimentos de transferência e utilização.

5.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, desde que a CONTRATADA apresente solicitação formal, fundamentada e protocolada antes do término do prazo original, e que o motivo seja aceito pelo CONTRATANTE.

5.6. Não será considerada justificativa suficiente a alegação de dificuldades ordinárias de fabricação, transporte, logística, aquisição de componentes ou organização interna da CONTRATADA, quando previsíveis ou decorrentes de sua própria responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- a) recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade aparente, documentação e correspondência com o objeto contratado; e
- b) recebimento definitivo, após a conferência técnica e a confirmação da conformidade integral dos veículos.

6.2. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da entrega dos veículos e da disponibilização de toda a documentação necessária, desde que concluída a conferência técnica e constatada a conformidade do objeto.

6.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, não transfere à Administração a responsabilidade pela qualidade do objeto e não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades.

6.4. Verificada qualquer irregularidade, defeito, avaria, ausência de documentação ou desconformidade, o CONTRATANTE poderá:

- a) recusar o recebimento do veículo;
- b) receber parcialmente o objeto, quando possível;
- c) determinar a correção ou substituição do veículo;
- d) suspender o recebimento definitivo; e
- e) aplicar as sanções cabíveis, observado o devido processo administrativo.

6.5. Os veículos recusados deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE.

6.6. A substituição ou correção de veículo recusado não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso na entrega nem impede a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem, funcionamento ou materiais, incluindo o sistema de sinalização visual de emergência instalado.

7.2. A garantia será prestada nos termos estabelecidos pelo fabricante, pelo Termo de Referência e pela proposta da CONTRATADA, prevalecendo a condição mais vantajosa para o CONTRATANTE, quando juridicamente aplicável.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

7.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem qualquer custo para o CONTRATANTE, os componentes que apresentarem defeito ou funcionamento inadequado, ressalvadas as hipóteses de mau uso devidamente comprovado.

7.4. Os serviços de garantia deverão ser iniciados no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da comunicação do defeito ou da solicitação de atendimento.

7.5. As despesas com diagnóstico, mão de obra, peças, transporte, remoção e demais providências necessárias à execução da garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando o defeito estiver abrangido pela garantia.

7.6. A garantia contratual não exclui a garantia legal nem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou danos decorrentes de falha na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento dependerá da apresentação dos documentos fiscais e da comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com este contrato, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

8.3. A nota fiscal deverá indicar, no mínimo:

- a) o número deste contrato;
- b) o número do processo administrativo;
- c) o número do Pregão Presencial;
- d) o número da Ata de Registro de Preços;
- e) a descrição do objeto;
- f) a quantidade fornecida;
- g) o valor unitário e total; e
- h) os dados bancários da CONTRATADA.

8.4. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

8.5. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, indicada na documentação contratual.

8.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo se expressamente autorizado pela legislação e formalmente previsto no processo administrativo.

8.7. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade, adequação e garantia dos veículos.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 378 — 04.124.0028.2067 — 4.4.99.

9.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) entregar os veículos no prazo, local e condições estabelecidos;
- b) fornecer veículos novos, sem uso anterior e em conformidade com as especificações contratadas;
- c) responsabilizar-se pelo emplacamento, licenciamento e instalação da sinalização, quando previstos no objeto;
- d) fornecer todos os documentos necessários à utilização, regularização e garantia dos veículos;
- e) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os veículos ou componentes que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- f) prestar a garantia contratual e legal;
- g) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato;
- i) permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução;



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

- j) prestar os esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato;
- k) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto; e
- l) reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- c) acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições contratuais;
- e) comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou desconformidades verificadas;
- f) efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições contratuais;
- g) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- h) disponibilizar as condições razoáveis para a entrega, a conferência e o recebimento dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por meio dos servidores formalmente designados para essa finalidade.

12.2. Fica designada como fiscal do contrato a servidora Regiane Helena Rinaldi, sem prejuízo de eventual substituição ou designação complementar pela Administração.

12.3. Fica designado como gestor do contrato o servidor Antonio Luiz de Oliveira Netto, sem prejuízo de eventual substituição ou designação complementar pela Administração.

12.4. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a entrega e a execução do objeto;
- b) conferir a quantidade, as especificações, a documentação e as condições de funcionamento dos veículos;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- c) registrar as ocorrências verificadas;
- d) solicitar correções ou substituições;
- e) atestar as notas fiscais, quando comprovada a conformidade do objeto; e
- f) comunicar ao gestor qualquer fato que possa ensejar providências administrativas ou aplicação de sanções.

12.5. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução, analisar as ocorrências comunicadas pelo fiscal e adotar ou propor as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

12.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar infração administrativa ou descumprir as obrigações assumidas.

13.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, em caso de atraso injustificado na entrega dos veículos.

13.4. Pela inexecução parcial, pela entrega em desconformidade ou pelo descumprimento de obrigação contratual, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total deste contrato.

13.5. Pela inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato ou prática de infração que cause grave prejuízo à Administração, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

13.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE nem impede a extinção do contrato, a execução de garantia ou a adoção de outras medidas legalmente cabíveis.

13.7. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de apresentação de provas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis.

14.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros:

- a) o descumprimento injustificado das obrigações contratuais;
- b) o atraso injustificado na entrega dos veículos;
- c) a entrega reiterada de veículos em desconformidade;
- d) a não correção de defeitos ou irregularidades no prazo fixado;
- e) a perda das condições de habilitação, quando não regularizada;
- f) a prática de infrações administrativas graves; e
- g) a ocorrência de fatos que comprometam a execução do objeto ou o interesse público.

14.3. A extinção do contrato não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA por danos, vícios, defeitos ou obrigações de garantia constituídas durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e somente poderão ser formalizadas mediante instrumento próprio, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

15.2. Não será admitida alteração que desnature o objeto ou que modifique as condições essenciais da contratação fora das hipóteses legalmente permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

16.1. O preço contratado poderá ser revisto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente os encargos da CONTRATADA, observados os requisitos legais.

16.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato e de seus efeitos sobre os custos da contratação.

16.3. A análise do pedido não autoriza a paralisação da execução do objeto, salvo decisão expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICIDADE

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando aplicável.

17.2. A eficácia do contrato observará as condições e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.204/2023, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da sede da Administração, no Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA ASSINATURA

20.1. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, preferencialmente em meio eletrônico, para todos os fins de direito.

Ilha Comprida/SP, [DIA] de [MÊS] de 2026.

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
Rogerio Lopes Revitti
CONTRATANTE



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

[NOME DA TESTEMUNHA 1]
CPF: [CPF]

[NOME DA TESTEMUNHA 2]
CPF: [CPF]



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo picape, cabine simples, zero quilômetro, equipados com sistema de sinalização visual de emergência, destinados às atividades operacionais e de fiscalização de trânsito do Município de Ilha Comprida/SP.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.) [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [NÚMERO] e inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO], DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a) atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 019/2026 e em seus anexos;
- b) possui capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com a execução do objeto licitado, nos limites das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- c) está ciente de que os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sempre que exigidos pela Administração;
- d) todas as informações e documentos apresentados ou que venham a ser apresentados no curso do certame são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade da empresa;
- e) não omitiu qualquer fato que possa comprometer sua habilitação, sua participação no certame ou sua eventual contratação com a Administração Pública;
- f) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere essa condição;
- g) compromete-se a manter, durante o procedimento licitatório e, caso venha a ser contratada, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) conhece e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, comprometendo-se a cumprir as obrigações decorrentes da eventual adjudicação e contratação;
- i) está ciente de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, podendo a falsidade ou a omissão sujeitar a empresa e seus responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; e



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

j) está ciente de que a declaração falsa ou a apresentação de documentação falsa poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando a empresa às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ nº [CNPJ]



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo picape, cabine simples, zero quilômetro, equipados com sistema de sinalização visual de emergência, destinados às atividades operacionais e de fiscalização de trânsito do Município de Ilha Comprida/SP.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.) [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [NÚMERO] e inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 019/2026, que:

- a) está enquadrada como [MICROEMPRESA — ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP], nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que impedem o reconhecimento ou a manutenção do tratamento diferenciado destinado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- d) está ciente de que a declaração de enquadramento não substitui os documentos exigidos para comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis;
- e) está ciente de que a Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade do enquadramento declarado e solicitar documentos comprobatórios, inclusive aqueles relacionados à receita bruta, à composição societária e à inexistência das situações impeditivas previstas na legislação;
- f) comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou impedir a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- g) está ciente de que a utilização indevida dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá acarretar a perda do tratamento favorecido, a desclassificação ou inabilitação no certame, a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação aplicável, além de eventual responsabilização civil e penal; e
- h) assume integral responsabilidade pelas informações prestadas nesta declaração.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ nº [CNPJ]



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo picape, cabine simples, zero quilômetro, equipados com sistema de sinalização visual de emergência, destinados às atividades operacionais e de fiscalização de trânsito do Município de Ilha Comprida/SP.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.) [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [NÚMERO] e inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 019/2026, que:

- a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) cumpre a legislação aplicável à proteção do trabalho do adolescente e do jovem, observando as normas de saúde, segurança e proteção no trabalho;
- d) não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra submetida a condições análogas à escravidão ou a condições degradantes de trabalho; e
- e) comunicará imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente que possa modificar o conteúdo desta declaração durante o procedimento licitatório ou a execução da contratação.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração ou o descumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ nº [CNPJ]



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo picape, cabine simples, zero quilômetro, equipados com sistema de sinalização visual de emergência, destinados às atividades operacionais e de fiscalização de trânsito do Município de Ilha Comprida/SP.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.) [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [NÚMERO] e inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 019/2026, que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, participação no certame ou contratação com o Município de Ilha Comprida/SP;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, nem está impedida ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, nos limites e efeitos da sanção aplicada;
- c) não possui condenação definitiva por ato de improbidade administrativa ou por outro fato que, nos termos da legislação aplicável, impeça sua participação em licitação ou sua contratação pela Administração Pública;
- d) não incorre nas vedações de participação previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes;
- e) não possui, em seu quadro societário, dirigente ou agente público que mantenha vínculo com o Município de Ilha Comprida/SP ou que esteja impedido de participar do certame, quando configurada qualquer das hipóteses legais de vedação;
- f) não se encontra em situação de conflito de interesses que possa comprometer a isonomia, a imparcialidade ou a regularidade da licitação;
- g) não celebrou ou mantém contrato com o Município de Ilha Comprida/SP cuja execução esteja suspensa ou impedida por sanção administrativa que inviabilize sua participação ou contratação neste certame;
- h) não omitiu qualquer circunstância relevante que possa afetar sua habilitação, sua participação na licitação ou sua eventual contratação;
- i) compromete-se a comunicar imediatamente ao Município de Ilha Comprida/SP a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa alterar o conteúdo desta declaração ou constituir impedimento à sua participação ou contratação;



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

j) está ciente de que a falsidade desta declaração, a omissão de informação relevante ou a apresentação de documento falso poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando a empresa e seus responsáveis às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível; e

k) está ciente de que a Administração poderá realizar diligências e consultas aos cadastros oficiais para verificar a veracidade das informações declaradas e a inexistência de sanções ou impedimentos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ nº [CNPJ]



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo picape, cabine simples, zero quilômetro, equipados com sistema de sinalização visual de emergência, destinados às atividades operacionais e de fiscalização de trânsito do Município de Ilha Comprida/SP.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.) [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [NÚMERO] e inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 019/2026, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer intervenção, acordo, comunicação, combinação ou ajuste com qualquer outro participante, potencial participante ou interessado no certame;

b) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, compartilhado ou negociado com qualquer outro licitante ou pessoa estranha à empresa, ressalvadas as comunicações realizadas no exercício regular de suas atividades e com seus representantes, empregados ou assessores;

c) não tentou, nem tentará, influenciar ou induzir qualquer outro participante a apresentar ou deixar de apresentar proposta, formular preço, desistir da participação ou praticar qualquer outro ato que possa prejudicar a competitividade do certame;

d) o preço, as condições comerciais e os demais elementos constantes da proposta foram definidos exclusivamente pela empresa, sem orientação, imposição, influência ou combinação com terceiros;

e) não possui conhecimento prévio do conteúdo da proposta de qualquer outro licitante, nem recebeu informações que pudessem influenciar a elaboração de sua proposta;

f) não participou de qualquer ajuste, acordo, combinação ou prática destinada a:

1. fixar, elevar, reduzir ou manipular preços;
2. dividir ou distribuir o objeto, os itens ou o mercado;
3. estabelecer vantagens ou preferências indevidas entre licitantes;
4. restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação; ou
5. induzir a Administração a erro quanto à formação dos preços ou às condições da contratação;

g) está ciente de que a proposta apresentada vincula a empresa nos termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável;



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

h) assume integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesta declaração e pela elaboração da proposta apresentada;

i) comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a independência, a autenticidade ou a regularidade da proposta; e

j) está ciente de que a falsidade desta declaração, a prática de conluio, fraude, ajuste ou qualquer conduta destinada a frustrar o caráter competitivo da licitação poderá ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação da empresa, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ nº [CNPJ]



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO IX — MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo picape, cabine simples, zero quilômetro, equipados com sistema de sinalização visual de emergência, destinados às atividades operacionais e de fiscalização de trânsito do Município de Ilha Comprida/SP.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a.) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [NÚMERO] e inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO], pelo presente instrumento:

CREDENCIA

o(a) Sr.(a.) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO], portador(a) do RG nº [NÚMERO] e inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO], para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 019/2026, conferindo-lhe poderes para:

- a) participar da sessão pública e praticar os atos necessários à representação da empresa;
- b) apresentar e rubricar a proposta comercial e os documentos apresentados pela empresa;
- c) formular lances verbais e negociar preços e condições, quando cabível;
- d) manifestar-se, imediata e motivadamente, quanto à intenção de interpor recurso;
- e) apresentar razões e contrarrazões recursais, quando expressamente autorizado e dentro dos prazos previstos no Edital;
- f) prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio;
- g) assinar atas, declarações, termos e demais documentos relacionados à sessão pública e ao procedimento licitatório;
- h) receber intimações, comunicações e notificações referentes aos atos praticados durante a sessão; e
- i) praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do certame, observados os limites deste instrumento e do Edital.

O presente credenciamento é válido exclusivamente para o Pregão Presencial nº 019/2026 e não confere ao credenciado poderes para alterar o contrato social, assumir obrigações estranhas ao certame ou celebrar contrato em nome da empresa, salvo se houver procuração específica com poderes expressos para tanto.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

A empresa declara, ainda, que o(a) representante credenciado(a) possui plena capacidade e autorização para praticar os atos acima indicados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos praticados em seu nome no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade, firma o presente instrumento.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ nº [CNPJ]



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO X — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo picape, cabine simples, zero quilômetro, equipados com sistema de sinalização visual de emergência, destinados às atividades operacionais e de fiscalização de trânsito do Município de Ilha Comprida/SP.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social: [RAZÃO SOCIAL]
CNPJ: [CNPJ]
Inscrição estadual: [NÚMERO]
Inscrição municipal: [NÚMERO]
Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO]
Município/UF: [MUNICÍPIO/UF]
CEP: [CEP]
Telefone: [TELEFONE]
E-mail: [E-MAIL]

Representante legal: [NOME COMPLETO]
CPF: [NÚMERO]
RG: [NÚMERO]
Cargo: [CARGO/FUNÇÃO]

2. PROPOSTA

A empresa [RAZÃO SOCIAL], acima identificada, apresenta sua proposta comercial para o fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 019/2026, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

Item	Descrição do objeto	Marca	Modelo	Ano/modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Veículo automotor novo, tipo picape, cabine simples, zero quilômetro, motor flex, equipado com sistema de sinalização visual de emergência, conforme	[MARCA]	[MODELO]	[ANO/MODELO]	Unidade	02	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Item	Descrição do objeto	Marca	Modelo	Ano/modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	especificações do Termo de Referência							

Valor total da proposta: R\$ [VALOR TOTAL]

Valor total por extenso: [VALOR TOTAL POR EXTENSO]

3. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OFERTADO

Marca: [MARCA]

Modelo: [MODELO]

Versão: [VERSÃO]

Ano de fabricação: [ANO]

Ano/modelo: [ANO/MODELO]

Motorização: [DESCRIÇÃO]

Combustível: [FLEX/OUTRO, CONFORME EDITAL]

Potência: [POTÊNCIA]

Câmbio: [DESCRIÇÃO]

Cabine: Simples

Cor: [COR]

Capacidade de carga: [CAPACIDADE]

Sistema de segurança: [DESCRIÇÃO]

Sistema de sinalização visual: [DESCRIÇÃO]

Garantia: [PRAZO E CONDIÇÕES]

O veículo ofertado atende integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Anexo I — Termo de Referência, especialmente quanto à condição de veículo novo, zero quilômetro, ao primeiro emplacamento em nome do Município, à motorização, aos equipamentos obrigatórios, à capacidade de carga, aos itens de segurança e ao sistema de sinalização visual de emergência.

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A licitante declara que:

4.1. O veículo será entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município de Ilha Comprida, devidamente licenciado e em condições regulares de circulação.

4.2. Estão incluídos no preço proposto todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando exigível pelo Edital e pelo Termo de Referência:

a) tributos, impostos, taxas e contribuições;



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

- b) frete, transporte, seguro e demais despesas de entrega;
- c) emplacamento e licenciamento;
- d) instalação do sistema de sinalização visual de emergência;
- e) mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
- f) despesas administrativas, comerciais e operacionais;
- g) garantia, assistência técnica e eventuais serviços decorrentes da garantia; e
- h) quaisquer outros encargos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento.

4.3. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

4.4. A licitante assegurará garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, abrangendo o veículo e o sistema de sinalização visual instalado, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta.

4.5. O pagamento será realizado no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.6. A licitante se compromete a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer veículo, componente ou equipamento que apresente defeito, vício, avaria ou desconformidade com as exigências da contratação.

4.7. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo maior estabelecido no Edital ou na legislação aplicável.

4.8. A licitante se compromete a manter, durante o prazo de validade da proposta e, caso seja contratada, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.9. A licitante aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta contratual, quando aplicável.

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco: [NOME DO BANCO]

Agência: [NÚMERO]

Conta corrente: [NÚMERO]



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Titular: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [CNPJ]

6. DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, sob as penas da lei, que os preços apresentados são completos e suficientes para a execução integral do objeto, abrangendo todos os custos, encargos, tributos, despesas e obrigações necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

Declaramos, ainda, que as informações técnicas constantes desta proposta correspondem às características do veículo efetivamente ofertado e que não foram omitidos elementos capazes de comprometer a análise da proposta ou a execução do objeto.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ nº [CNPJ]



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO XI — COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo picape, cabine simples, zero quilômetro, equipados com sistema de sinalização visual de emergência, destinados às atividades operacionais e de fiscalização de trânsito do Município de Ilha Comprida/SP.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: [RAZÃO SOCIAL]
CNPJ: [CNPJ]
Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO]
Cidade/UF: [CIDADE/UF]
CEP: [CEP]
Telefone: [TELEFONE]
E-mail: [E-MAIL INSTITUCIONAL]

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome completo: [NOME COMPLETO]
CPF: [CPF]
Cargo/Função: [CARGO OU FUNÇÃO]

3. DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada declara, para os devidos fins, que retirou ou obteve acesso ao Edital do Pregão Presencial nº 019/2026, incluindo seus anexos e documentos complementares, e que está ciente de seu inteiro teor.

Declara, ainda, que:

- a) tomou conhecimento das condições de participação, das exigências de habilitação, das especificações do objeto, dos prazos, das obrigações e das demais regras estabelecidas no Edital;
- b) tem ciência de que eventual pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser apresentado nos prazos e pelos meios previstos no item 20 do Edital;
- c) compromete-se a acompanhar as publicações, comunicações, respostas, avisos, alterações e demais atos relacionados ao certame nos meios oficiais indicados no Edital;



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

d) reconhece que a retirada ou o recebimento deste comprovante não substitui a apresentação dos documentos exigidos para o credenciamento, a apresentação da proposta ou a habilitação;

e) está ciente de que o preenchimento e o encaminhamento deste comprovante não constituem condição para participação no certame nem conferem qualquer preferência ou vantagem à empresa; e

f) autoriza o Município de Ilha Comprida, exclusivamente para fins relacionados a este procedimento licitatório, a utilizar o endereço eletrônico e os demais contatos informados neste documento para o envio de comunicações, avisos e esclarecimentos, sem prejuízo das publicações oficiais exigidas pela legislação.

Por ser expressão da verdade, firma o presente comprovante.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ nº [CNPJ]

Protocolo da Administração

Data do recebimento: //2026

Horário: :

Servidor responsável: _____

Assinatura: _____



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO XII — TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ DA CONTRATADA: [CNPJ]

CONTRATO OU ATA Nº: [NÚMERO]/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo picape, cabine simples, zero quilômetro, equipados com sistema de sinalização visual de emergência, destinados às atividades operacionais e de fiscalização de trânsito do Município de Ilha Comprida/SP.

VALOR: R\$ [VALOR]

VIGÊNCIA DA ATA OU DO CONTRATO: [PREENCHER]

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: [PREENCHER, SE APLICÁVEL]

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico próprio;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo; e
- e) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) acompanhar, quando aplicável, a inclusão dos dados do ajuste no Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2024, conforme alterações posteriores; e
- d) manter atualizados os dados cadastrais e os meios de contato necessários à comunicação com o Tribunal de Contas e com o CONTRATANTE.

Ilha Comprida/SP, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Rogerio Lopes Revitti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [PREENCHER]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rogerio Lopes Revitti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [PREENCHER]

E-mail institucional: [PREENCHER]

E-mail pessoal: [PREENCHER, SE EXIGIDO]

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [CARGO/FUNÇÃO]

CPF: [CPF]

E-mail institucional: [E-MAIL]

E-mail pessoal: [E-MAIL, SE EXIGIDO]

Assinatura: _____



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome: Rogerio Lopes Revitti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [PREENCHER]

E-mail institucional: [PREENCHER]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO OU DA ATA

Nome: Antonio Luiz de Oliveira Netto

Cargo/Função: Gestor da contratação

CPF: [PREENCHER]

E-mail institucional: [PREENCHER]

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO OU DA ATA

Nome: Regiane Helena Rinaldi

Cargo/Função: Fiscal da contratação

CPF: [PREENCHER]

E-mail institucional: [PREENCHER]

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara que recebeu, leu e compreendeu o presente Termo de Ciência e de Notificação, comprometendo-se a manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico e telefones de contato durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de eventual instrumento equivalente dela decorrente.

[MUNICÍPIO], ____ de _____ de 2026.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ nº [CNPJ]

Ilha Comprida, 23 de julho de 2026

Rogério Lopes Revitti

Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP